



PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 777/2013.

EMENTA: altera o valor da menor remuneração paga aos servidores efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O valor do menor salário base, a ser pago aos servidores municipais, sejam efetivos ou comissionados, assim como aos contratados por tempo determinado e por expediente integral, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, passa a ser de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), em atendimento ao que dispõe o Decreto nº 7.872, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2012, que majorou o valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2013 e deu outras providências.

Art.2º. As disposições desta Lei aplicam-se, também aos proventos pagos aos inativos e pensionistas municipais.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento para o presente exercício, renovadas para os exercícios subsequentes.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2013.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013.

REGINALDO CRATEU CAVALCANTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DE SANÇÃO Nº 001/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

- I) RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que Altera o valor da menor remuneração paga aos servidores efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas e dá outras providências. Tombada sob nº. 777, de 21 de janeiro de 2013 - Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2013.

REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE
Prefeito